

FONTES DO DIREITO PREVIDENCIÁRIO

FONTES PRIMÁRIAS

(= legais, diretas ou imediatas)

- Podem **inovar** no ordenamento jurídico

- Ex.: • Constituição federal
• Emendas constitucionais
• Leis complementares, ordinárias e delegadas
• Medidas provisórias
• Decretos legislativos e resoluções
• Tratados internacionais
• Decretos autônomos

FONTES SECUNDÁRIAS

(= infralegais ou mediatas)

- **Esclarecem** ou regulamentam as normas primárias
- **Não** podem **inovar** no ordenamento jurídico

- Ex.: • Decretos executivos
• Portarias
• Instruções normativas

FONTES DO DIREITO PREVIDENCIÁRIO

FONTES FORMAIS

- Pelas quais o direito se manifesta
- 1. **Fontes** formais **imediatas**
 - São fatos geradores do direito
 - Ex.: normas legais

PRINCIPAIS FONTES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO:

- Constituição federal de 1988
- Lei 8.212/91 (custeio)
- Lei 8.213/91 (benefícios)
- RPS (decreto 3.048/99)
- IN INSS/PRES 77/2015
- IN RBF 971/2009
- Lei 8.742/93 (LOAS)
- Decreto 6.214/07
(benefício de prestação continuada)

2. **Fontes** formais **mediatas**

- Princípios gerais do direito
- Doutrina
- Jurisprudência

FONTES MATERIAS

- Estudo filosófico/sociológico dos **motivos** éticos ou fatos econômico que condicionam o **Aparecimento** e **Transformação** do Direito
- Todo fato social é fonte do direito

Legislação Previdenciária



RAMO E AUTONOMIA DO DIREITO PREVIDENCIÁRIO

- Anteriormente, pertencia ao Direito do Trabalho (em termos normativos)
 - A CF/88 separou
- Teoria
 - Monista (D. Previdenciário está inserido no Direito do Trabalho)
 - Dualista (D. Previdenciário é autônomo)
 - Atualmente mais defendida no Brasil
- Ramo **didaticamente autônomo** do Direito Público
 - Possui Métodos, Objeto, Princípios próprios e leis específicas
- Também considerado ramo do **direito social**

VIGÊNCIA

- Diz respeito à sua **existência jurídica**
- **Requisito** necessário à **eficácia** da lei (= produção de eventos)
- Regra Geral:
45 dias após sua publicação oficial ou a data nela **prevista**

HIERARQUIA

- As normas jurídicas **inferiores** retiram seu fundamento de validade das normas **superiores**
 - Devem ser respeitadas pelas normas inferiores

- Constituição Federal
- Emendas constitucionais
- Tratados internacionais de direitos humanos aprovados com quórum de E.C.

Nível supralegal:

- Tratados internacionais de direitos humanos aprovados pelo rito ordinário

= infraconstitucionais:
não há hierarquia entre si

- Leis complementares, ordinárias e delegadas
- Medidas provisórias
- Decretos legislativos e resoluções
- Tratados internacionais
- Decretos autônomos

Normas infralegais:

- Decretos executivos
- Portarias
- Instruções normativas

= Normas secundárias
(não podem gerar direitos ou impor obrigações)

INTERPRETAÇÃO

QUANTO AO MEIO:

1. Gramatical/ literal/ semântica
 - Análise das palavras
 - Método restrito
(não deve ser usado isoladamente)
2. Finalista/ teleológica
 - Busca entender o fim almejado pelo legislador
3. Sistemática
 - Interpreta em conjunto com o ordenamento jurídico e princípios do direito
4. Histórica
 - Considera o momento histórico no qual a lei foi aprovada (análise contextual)
5. Lógica
 - Uso de raciocínio e conclusões lógicas

QUANTO À ORIGEM: (fonte)

1. Legislativa/ autêntica
 - Pelo autor da norma
 - Vem na própria lei ou em uma nova (para esclarecer)
2. Judicial
 - Pelos órgãos do judiciário no exercício da jurisdição
3. Administrativa
 - Pela administração pública
4. Doutrinária
 - Por estudiosos do direito
(não é de observância obrigatória)

legislação previsionalista = INTERPRETAÇÃO =

QUANTO À FINALIDADE: (efeito ou resultados)

1. Declaratória
 - Coincide com o que o legislador pretendia dizer
 - Dispensa correções interpretativas do alcance normativo
2. Extensiva
 - Legislador diz menos do que podia devia
3. Restritiva
 - Legislador diz mais do que podia devia

Legislação Previdenciária



INTEGRAÇÃO ||

- Preenchimento de **lacunas** no ordenamento (= ausência de norma expressa/ específica)
- **LINDB**: sendo a lei omissa, o juiz decidirá de acordo com:
 - Analogia
 - Costumes
 - Princípios gerais do direito
- **CTN**: sendo a lei omissa, a autoridade decidirá de acordo com:
 - Analogia
 - Princípios gerais do direito tributário
 - Princípios gerais do direito público
 - Equidade
- **Doutrina previdenciária**: sendo a lei omissa, o juiz decidirá de acordo com:
 - Analogia
 - Princípios gerais da seguridade social
 - Princípios gerais do direito
 - Equidade



COMPETÊNCIA LEGISLATIVA ||

- Compete **privativamente** à União legislar sobre questões relacionadas à **seguridade social**



Lei complementar pode autorizar os estados a legislar sobre questão específicas

- Compete **concorrentemente** a { União, Estados/DF legislar sobre **previdência social**



A União elabora normas gerais